

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005228-65.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: **JOSE ADILSON DE LIMA**

Requerido: Elektro Eletricidade e Serviços S/A

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 28/09/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA